

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1089, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, para dispor sobre o transporte aéreo.

EMENDA N°

Inclua-se no artigo 4º da Medida Provisória nº 1089, de 29 de dezembro de 2021, a revogação do artigo 7º da Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973:

"Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

.....
.....

II - da Lei nº 6.009, de 1973:

.....
.....

d) o art. 7º;

.....
.....

Justificação

A Medida Provisória, em seu art. 1º, traz importante alteração no regime tarifário da exploração da infraestrutura aeroportuária, ao retirar as tarifas da lei ordinária, revogando o art. 3º da Lei nº 6.009/73 e transferindo a competência à ANAC, no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 6.009/73, que diz que "Compete à Agência Nacional de Aviação Civil estabelecer o regime tarifário da exploração da infraestrutura aeroportuária." A proposta apresentada facilita a dinamização e as atualizações do regime tarifário, tendo em vista que promover revisões em legislações infralegais são mais céleres que alterar legislações ordinárias.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Tadeu
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220630142800>

CD/22063.01428-00

* C D 2 2 0 6 3 0 1 4 2 8 0 0 *

Apesar desse avanço, a Medida Provisória manteve o art. 7º da Lei nº 6.009/73, que faz referências ao regime tarifário do passado, engessando novos modelos de exploração e entrando em contradição com as alterações trazidas pela MP nos artigos 2º e 3º, tendo em vista que a própria MP já prevê que compete à ANAC estabelecer o regime tarifário da exploração da infraestrutura aeroportuária. Por todo exposto, propomos a revogação do art. 7º da Lei nº 6.009/73.

Sala de Sessões, de fevereiro de 2022

DEPUTADO FEDERAL

CORONEL TADEU

PSL/SP

CD/22063.01428-00



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Tadeu
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220630142800>

* C D 2 2 0 6 3 0 1 4 2 8 0 0 *